



A Divisão de Assistência ao Plenário

Em 12/05/10

Félix de Sousa Araújo Sobrinho
Secretário Legislativo

GOVERNO DA PARAÍBA

*Ao Secretário Legislativo
para condução
providências cabíveis*
12/05/10
Germanio de Moura Mozinho
Chefe de Gabinete da Presidência

MENSAGEM nº 027/2010

João Pessoa, ____ de abril de 2010.

Assembléia Legislativa da Paraíba

Recebi 12/05/2010

Germanio de Moura Mozinho
Chefe de Gabinete da Presidência

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,



Submeto à elevada apreciação dos ilustres membros da Casa de Epitácio Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, o apenso **PROJETO DE LEI** que autoriza a doação de um prédio inacabado, localizado na zona suburbana de São Bento, às margens da Rodovia que interliga este ao município de Paulista, cujo terreno mede 200,00 metros de largura, na frente e nos fundos, por 100,00 metros de extensão em cada lateral, perfazendo, portanto, uma área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), com os seguintes limites: ao norte com a mencionada Rodovia em que se situa; ao sul e ao oeste com terras de Francisco Justino dos Santos; e ao leste com o corredouro que liga ao Sítio Pinga Fogo, pertencente ao acervo patrimonial imobiliário do Estado da Paraíba, devidamente regularizado, para o Município de São Bento.

Inicialmente, cumpre assinalar que a pretensão do ente federativo donatário é assumir a construção do Hospital Distrital de São Bento, cuja obra, atualmente paralisada, já possui cerca de 30% (trinta por

[Handwritten signature]



GOVERNO DA PARAÍBA



cento) levantada, de modo que urge sua conclusão, dentre outros motivos, a fim de evitar desperdício de significativo montante de dinheiro público.

Outrossim, impõe-se ainda assinalar que o quadro concernente à assistência hospitalar na cidade é precário, já que as unidades existentes não possuem condições técnicas para a realização de procedimentos médicos-cirúrgicos de menor complexidade, de maneira que a consecução de um grande Hospital Distrital trará indubitáveis benefícios para a saúde da população da região polarizada por São Bento.

Ademais, mais se justifica a doação ora proposta, uma vez que os recursos financeiros necessários para a conclusão do Hospital já se acham disponíveis em Brasília, fruto de uma emenda de um Senador paraibano, restando como último requisito para sua liberação a comprovação do domínio do imóvel em pauta por parte do município de São Bento.

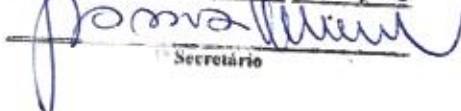
Finalmente, considerando que é função do poder público municipal propiciar assistência sanitária para os munícipes em geral, confio no elevado espírito social dos membros dessa Augusta Casa, razão pela qual espero a apreciação e aprovação do Projeto ora encaminhado, no prazo fixado na Constituição Estadual.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus dignos Pares, os protestos da mais elevada estima.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

APROVADO EM UNICATURN

EM 12/05/2010


Secretário



GOVERNO DA PARAÍBA



PROJETO DE LEI Nº

João Pessoa, ____ de abril de 2010.

Projeto de Lei nº 1.739/2010

Autoriza a transferência de um imóvel do domínio do Estado da Paraíba, por doação, para o Município de São Bento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Bento, o imóvel situado em sua zona suburbana, às margens da Rodovia que interliga a cidade ao Município de Paulista, consistindo em um prédio hospitalar inacabado, assentado sobre terreno que mede 200,00 metros de largura, na frente e nos fundos, por 100,00 metros de extensão em cada lateral, perfazendo uma área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), o qual se limita ao norte com a mencionada Rodovia; ao sul e ao oeste com terras de Francisco Justino dos Santos, e ao leste com a estrada que liga ao Sítio Pinga Fogo.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à conclusão de um Hospital Distrital.



GOVERNO DA PARAÍBA



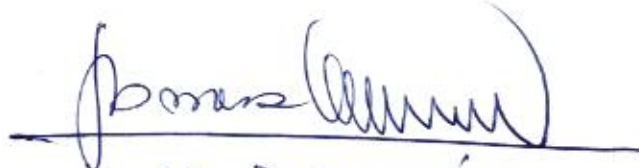
Art. 3º. O imóvel objeto desta Lei retornará à posse e domínio do Estado da Paraíba, independentemente de notificação judicial, caso o ente federativo donatário, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da promulgação desta, não conclua a construção da obra apontada no artigo precedente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, de abril de 2010, 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

APROVADO O PARECER DA
COMISSÃO DE JUSTIÇA PROFERIDO
PELO DESP. DINALDO WANDERLEY
FAVORAVEL A PROPOSTURA NA
ORDEM DO DIA 12 DE MARÇO DE
2010.


1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 969/2010

João Pessoa, 12 de maio de 2010.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.739/2010 de sua autoria que "Autoriza a transferência de um imóvel do domínio do Estado da Paraíba, por doação, para o Município de São Bento".

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 969/2010
PROJETO DE LEI Nº 1.739/2010
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza a transferência de um imóvel do domínio do Estado da Paraíba, por doação, para o Município de São Bento.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

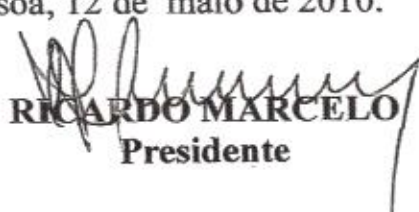
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Bento, o imóvel situado em sua zona suburbana, às margens da Rodovia que interliga a cidade ao Município de Paulista, consistindo em um prédio hospitalar inacabado, assentado sobre terreno que mede 200,00 metros de largura, na frente e nos fundos, por 100,00 metros de extensão em cada lateral, perfazendo uma área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), o qual se limita ao norte com a mencionada Rodovia; ao sul e ao oeste com terras de Francisco Justino dos Santos, e ao leste com a estrada que liga ao Sítio Pinga Fogo.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à conclusão de um Hospital Distrital.

Art. 3º O imóvel objeto desta Lei retornará à posse e domínio do Estado da Paraíba, independentemente de notificação judicial, caso o ente federativo donatário, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da promulgação desta, não conclua a construção da obra apontada no artigo precedente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 12 de maio de 2010.


RICARDO MARCELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 1739/10
Em 12/05/2010
[Signature]
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 12/05/2010
[Signature]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 12/05/2010.
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 12/05/2010
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____/____/2010.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____/____/2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____/____/2010

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2010
Parecer _____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno
Em ____/____/2010.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Página (s) e (____)
Documento (s) em anexo.